

Id:05D507C97178BE9B

ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Lagoa do Sítio

Av. Mundim Ferreira nº 159 - Bairro Piçarra - CNPJ: 03.200.056.0001/77 - CEP: 64.308-000  
E-mail: camaramunicipal.lsg@gmail.com - Lagoa do Sítio - PI

DECRETO NÚMERO 01/2025

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Artigo 01 – Este Decreto autoriza a Câmara Municipal de Lagoa do Sítio – PI a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:

- 1 – Contratante: a Câmara Municipal de Lagoa do Sítio – PI, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
- 2 – Servidor Público Municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da Câmara Municipal, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- 3 – Agentes Políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Legislativo;
- 4 – Instituição Consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;
- 5 – Verbas Rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato efetivo por qualquer motivo.

Artigo 02 – As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretirável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º – O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% (quarenta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

Parágrafo 2º - O prazo máximo de contratação será de até 48 meses;

Artigo 03 – Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Artigo 04 – Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 05 – Até o integral pagamento de empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 06 – Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo será mantido os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor, o agente político efetuar pagamento mensal das prestações diárias a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverão ser observados pelo Contratante os descontos percentuais de 40% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Artigo 07 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa do Sítio – PI, 06 de fevereiro de 2025.

*Francisco das Chagas Maciel da Silva*  
Francisco das Chagas Maciel da Silva

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Lagoa do Sítio/PI  
Francisco das Chagas Maciel da Silva  
Presidente da Câmara

*Kalinne Sousa Santos*  
Kalinne Sousa Santos

Tesoureira da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio/PI

Kalinne Sousa Santos  
Portaria GCM N.º 01/2025  
CPF: 066.652.733-42  
Tesoureira

Id:0047F1E7FB50C147



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE

ESTADO DO PIAUÍ

Av. Martins Ribeiro, 301 - Centro  
Ilha Grande - PI

CONVITE

SESSÃO SOLENE  
ABERTURA DO ANO LEGISLATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande - Estado do Piauí, Vereador Frankland Rocha Costa, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, em especial, nos termos do art. 16, §1º da L.O.M e art. 126, §6º do R.I, convida a (o)s Senhora (e)s Vereadora(e)s do Legislativo Municipal para a Sessão Solene de Abertura do Ano Legislativo Municipal, destinada a leitura da Mensagem de Abertura, seguindo os ditames da Lei Orgânica Municipal, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, às 17h:30min., Plenário da Câmara Municipal de Ilha Grande – PI.

N. T.

Ilha Grande (PI), 06 de fevereiro de 2025.

*Frankland Rocha Costa*  
FRANKLAND ROCHA COSTA  
Pres. da Câmara Municipal  
Ilha Grande do Piauí/PI

Id:0047F1E7FB50C6C1



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES  
Av. Antônio Ribeiro, 101 - CNPJ 01.612.619/0001-10  
CEP 64963-000 - Júlio Borges - Piauí



DECRETO Nº. 04/2025

Júlio Borges (PI), 06 de fevereiro de 2025.

Terceira convocação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02 de 18 de março de 2024.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Júlio Borges, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, após cumprir todos os prazos previstos no Edital nº 02/2024, que normatizou a realização do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária e excepcional de profissionais para atender a demanda da Administração do município, com base na listagem oficial e final de candidatos aprovados e classificados encaminhados através do ofício nº 09/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os cadindatos aprovados no edital nº 02/2024 e constantes na relação anexa, para apresentarem, no Setor Pessoal, localizado no prédio da Prefeitura, na avenida Antônio Ribeiro – 101, nos dias 10 e 11 do 02/2025, seguindo as orientações abaixo e apresentação de cópia legível e autenticada da seguinte documentação:

- I. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (conforme edital), devidamente reconhecido por instituição competente;
- II. Carteira de Identidade;
- III. Certificado de reservista (sexo masculino);
- IV. CPF com nome correto e situação regular junto à receita federal;
- V. Título eleitoral e certidão de quitação com a justiça eleitoral (www.tse.gov.br)- imprimir certidão e validação;
- VI. Cartão de Cadastramento PIS/PASEP ou NIT;
- VII. Comprovante de Residência atualizado;
- VIII. Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
- IX. Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou privado;
- X. Declaração de disponibilidade para o exercício do cargo;
- XI. Carteira Nacional de Habilitação Categoria D (Motorista)
- XII. Carteira Profissional do Conselho Regional de Nutrição – CRN;
- XIII. Carteira Profissional do Conselho Regional de Psicologia – CRP;
- XIV. Carteira Profissional do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;
- XV. Apresentação de Contato Pessoal (celular/WhatsApp)

Art. 2º- As documentações serão analisadas pelo setor competente, logo após os contratos serão disponibilizados para assinatura, assim que a documentação apresentada for conferida e validada. Eventuais divergências de informações documentais serão comunicadas via Setor Pessoal.

Art. 3º - Ressalta-se a importância da apresentação de toda a documentação solicitada em obediência aos prazos estabelecidos e às comunicações emitidas pelo Setor Pessoal ou Secretaria Municipal de Educação, sob pena da contratação não ser efetivada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Continua na próxima página)